



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 28, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Alterar a Resolução nº 27/2018 que estabelece normas para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos no âmbito da UNIFAL-MG.

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013203/2020-19 e o que ficou decidido em sua 265ª reunião realizada em 01 de setembro de 2020, resolve alterar as Normas Gerais para Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 38 para incluir o § 5º, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 38 (...)

§ 5º A avaliação da prova de títulos prevista no Parágrafo Único do Artigo 36 se baseará no Anexo III, deste regulamento, e terá pontuação de corte especificada em Edital. O candidato com a maior pontuação na prova de títulos receberá nota 10 e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente. Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a essa pontuação de corte.”

Art. 2º As alterações constantes desta Resolução podem ser aplicadas em processos seletivos para professores substitutos, cujos editais já se encontram publicados, em andamento e/ou realizados, se houver reabertura. Em caso de certames já realizados, desde que não tenha nenhum aprovado, poderá ser facultado aos candidatos inscritos participarem novamente da seleção, sem necessidade de pagar a taxa de inscrição novamente.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Art. 4º A alteração estabelecida nesta Resolução tem efeito apenas para os processos seletivos simplificados, durante o período de pandemia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
04/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 04/09/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372728** e o código CRC **81254C86**.

Referência: Processo nº 23087.013203/2020-19

SEI nº 0372728



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera em partes a a Resolução nº 24/2018, que institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA.

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012728/2020-29 e o que ficou decidido em sua 265ª reunião realizada em 01 de setembro de 2020, resolve alterar a Resolução nº 24/2018, que institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar o § 5º do Art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 5º O mandato do presidente, do vice-presidente e demais membros da CPA/UNIFAL-MG será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução."

Art. 2º Incluir os §1º, §2º e § 3º no Art. 7º e suprimir o Parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º O presidente e o vice-presidente da CPA/UNIFAL-MG serão escolhidos pelos membros da Comissão.

§ 2º Ao presidente compete convocar os membros, presidir as reuniões e representar a CPA.

§ 3º Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos."

Art. 3º Alterar o § 2º do Art. 14º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14º (...)

§ 2º Na falta do presidente assumirá a coordenação dos trabalhos o Vice-Presidente e, na impossibilidade desse, um membro escolhido pelos presentes."

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

02/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 16/09/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373102** e o código CRC **38DDF254**.

Referência: Processo nº 23087.012728/2020-29

SEI nº 0373102



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos 23087.013008/2020-81, 23087.013553/2020-77 e 23087.013704/2020-97 e o que ficou decidido em sua 266ª reunião, extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a designação de Função Gratificada FG-2 para o cargo de Diretor da DICOM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
22/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 23/09/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381807** e o código CRC **EB4688CA**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001490/2020-14 e o que ficou decidido em sua 265ª reunião, extraordinária, realizada em 01 de setembro de 2020, resolve alterar o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar o Art. 9º, inciso I, item b, acrescentando "arquivo" e suprimir o item "c" e transformar o item "d" em item "c", passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º (...)

I - Diretoria do Departamento de Assuntos Administrativos:

- a) Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos;
- b) Seção de Protocolo e Arquivo; e
- c) Seção de Telefonia. "

Art. 2º Alterar a Subseção II - "Da seção de Protocolo", passando a denominar-se "Da Seção de Protocolo e Arquivo", Art. 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 12. São atribuições da Seção de Protocolo e Arquivo:

- I - coordenar a gestão de documentos do sistema de arquivos da UNIFAL-MG;
- II - implementar a política arquivística na UNIFAL-MG
- III - cumprir e fazer cumprir a legislação e normas da área arquivística;
- IV - controlar as consultas, os empréstimos e as devoluções de documentos sob sua custódia no Depósito de Arquivo;
- V - promover o treinamento dos integrantes do sistema de arquivos da UNIFAL-MG, sobre os procedimentos e operações técnicas referentes à gestão de documentos;
- VI - realizar as atividades de recebimento, classificação, registro, distribuição, expedição e do controle informatizado da tramitação dos documentos avulsos e processos;
- VII- realizar a expedição e recebimento de correspondências de caráter oficial da UNIFAL-MG;
- VIII - controlar a expedição e recebimento, via malote, dos documentos de caráter oficial para os *campi* da UNIFAL-MG e para a Unidade Educacional Santa Clara;
- IX - prestar serviços de assessoria arquivística para unidades integrantes do sistema de arquivos da UNIFAL-MG quanto às funções arquivísticas de criação, aquisição, arquivamento, conservação,

empréstimo, destinação, descrição e difusão; e

X - outras atribuições delegadas pelo Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos."

Art. 3º Suprimir a Subseção III - Da seção de arquivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

29/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 01/10/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384738** e o código CRC **74BF1D3C**.
